



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.167/86

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I) Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro Estadual, no valor de Cz\$ 500.000,00 - (QUINHENTOS MIL CRUZADOS);

II) Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III) Abrir crédito adicional especial no valor de Cz\$ 500.000,00 - (QUINHENTOS MIL CRUZADOS) para fazer face às despesas com a execução de obra prevista no Programa Cidades Médias do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução de obras de galerias pluviais na Rua Princesa Izabel, objetivando a interligação dos Bairros Araceli e Labienópolis.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de novembro de 1986

JÚLIO MARCONDES DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta Divisão de Secretaria, na data supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.167 / 80,
retro, foi publicada no Jornal
Correio de Garça
Edição de 04 / 12 / 80
Garça 04 / 12 / 80

DIVISÃO DE SECRETARIA